

DO RECONHECIMENTO À IMPLEMENTAÇÃO: UM ESTUDO HISTÓRICO E LEGAL SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL

Wellen Vieira ¹

RESUMO

O presente artigo analisa a trajetória histórica e legal da educação inclusiva no Brasil, destacando os avanços e desafios que marcam a transição do reconhecimento normativo para a efetiva implementação das políticas públicas voltadas à inclusão. Fundamentado em uma abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, o estudo baseia-se na análise de legislações nacionais — como a Constituição Federal de 1988, a LDB de 1996, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Lei Brasileira de Inclusão (2015) — e em referenciais teóricos de autores como Mantoan, Sasaki, Carvalho e Mazzotta. O referencial teórico adotado sustenta-se no modelo social da deficiência, que compreende a exclusão como produto das barreiras impostas pela sociedade, e não das limitações individuais. Os resultados apontam que, embora o Brasil possua um arcabouço jurídico sólido e avanços significativos no campo legal e político, a efetivação da educação inclusiva ainda enfrenta entraves práticos, como a falta de formação continuada dos professores, a escassez de recursos pedagógicos e a persistência de atitudes e estruturas excludentes no ambiente escolar. Constatou-se que a inclusão plena somente será possível mediante investimentos consistentes em acessibilidade, formação docente e transformação cultural nas instituições de ensino. Conclui-se que a educação inclusiva é um processo em constante construção, cuja consolidação depende da articulação entre políticas públicas, práticas pedagógicas e compromisso ético com a valorização da diversidade humana como princípio essencial da educação e da cidadania.

Palavras-chave: Educação inclusiva, Políticas públicas, Legislação educacional, Inclusão escolar, Diversidade.

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva constitui um dos maiores desafios e, ao mesmo tempo, um dos mais importantes avanços no campo educacional contemporâneo. Fundamentada em princípios de equidade e respeito à diversidade, ela propõe a superação de práticas excludentes historicamente enraizadas no sistema escolar. Conforme Mantoan (2003) e Carvalho (2006), o conceito de inclusão ultrapassa a mera inserção física do aluno com deficiência na escola, representando um movimento político e pedagógico de

¹ Licenciada em Letras – Português pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Segunda Licenciatura em Inglês pela Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI). Especialista em Educação Especial e Inclusiva. Graduanda em Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Estudante da Especialização em Estudos da Linguagem e Formação Docente pela UFRPE, professorawellen@gmail.com ;



reconstrução das relações sociais e de reconfiguração das práticas educativas. Essa perspectiva implica reconhecer que todos os sujeitos têm direito à aprendizagem e à participação, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou sociais.

A consolidação da educação inclusiva no Brasil é resultado de um processo histórico e legal que se intensificou a partir da Constituição Federal de 1988, quando o direito à educação passou a ser reconhecido como universal e inalienável. Esse movimento ganhou força com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e, posteriormente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) de 2015. Tais marcos normativos reafirmam o compromisso do Estado com a democratização do ensino e com a construção de uma escola aberta à pluralidade humana. No entanto, a efetivação dessas políticas ainda enfrenta obstáculos como a falta de formação adequada de professores, a insuficiência de recursos pedagógicos e a persistência de barreiras físicas e atitudinais.

Nesse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar a trajetória histórica e legal da educação inclusiva no Brasil, evidenciando os avanços e os desafios que permeiam a transição do reconhecimento normativo para a efetiva implementação das políticas inclusivas. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, pautada na análise de legislações nacionais e internacionais, bem como em produções teóricas de autores de referência, como Mantoan, Sasaki, Carvalho e Mazzotta. Essa metodologia possibilita compreender como a legislação brasileira tem evoluído no sentido de garantir o direito à educação das pessoas com deficiência e quais fatores ainda dificultam a plena concretização desses direitos.

Os resultados apontam que, embora o Brasil disponha de um arcabouço jurídico avançado em defesa da inclusão, a distância entre o discurso legal e a prática educacional permanece expressiva. As escolas, em muitos casos, ainda não estão preparadas para promover uma inclusão efetiva, carecendo de investimentos em formação docente, acessibilidade arquitetônica e tecnologias assistivas. As discussões desenvolvidas demonstram que a inclusão só se tornará realidade quando houver uma transformação estrutural e cultural nas instituições educacionais, orientada por valores de empatia, respeito e justiça social.



Em síntese, o estudo evidencia que a educação inclusiva no Brasil é um processo em construção, sustentado por conquistas legais, mas ainda limitado por desafios práticos. A análise histórica e legislativa revela avanços significativos na consolidação de políticas públicas voltadas à equidade educacional, mas também reforça a necessidade de ações contínuas para transformar o direito formal em prática cotidiana. Dessa forma, a efetivação da inclusão escolar depende não apenas de normas, mas do compromisso coletivo em reconhecer e valorizar a diversidade como princípio essencial da educação e da cidadania.

METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de abordagem qualitativa, de natureza básica e com finalidade descritivo-analítica. Optou-se pela pesquisa bibliográfica e documental, por permitir uma compreensão aprofundada do percurso histórico e legal da educação inclusiva no Brasil, a partir da análise de legislações, políticas públicas e produções acadêmicas que fundamentam o tema. Segundo Gil (2008), esse tipo de investigação é adequado para estudos que buscam analisar fenômenos sociais e educacionais a partir de registros escritos, possibilitando ao pesquisador construir interpretações críticas sobre os dados obtidos.

Como fontes documentais, foram examinadas as principais legislações que compõem o arcabouço jurídico da educação inclusiva, entre elas: a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Além disso, foram consultados autores de referência na área, como Mantoan (2003), Carvalho (2006), Sasaki (1997) e Mazzotta (2005), cujas contribuições teóricas sustentam a análise crítica e reflexiva acerca da evolução das políticas inclusivas no país.

A coleta de dados ocorreu por meio de levantamento sistemático em bases bibliográficas, documentos legais e publicações científicas pertinentes ao tema, selecionadas conforme critérios de relevância, atualidade e coerência com os objetivos da pesquisa. Os dados foram organizados e analisados de forma interpretativa, com foco



na identificação dos avanços e desafios que marcam a trajetória da educação inclusiva no Brasil.

Por se tratar de um estudo documental e bibliográfico, não houve envolvimento direto de seres humanos, não sendo necessária a submissão a comitê de ética em pesquisa. Contudo, todos os materiais utilizados respeitam as normas éticas de citação e direitos autorais vigentes, conforme as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Dessa forma, a metodologia adotada possibilitou o delineamento de uma análise histórica e crítica sobre a implementação das políticas inclusivas, permitindo compreender como o percurso legislativo tem contribuído — ou ainda se mostra insuficiente — para a efetivação da educação inclusiva no contexto brasileiro contemporâneo.

REFERENCIAL TEÓRICO

A educação inclusiva é resultado de um processo histórico que reflete mudanças significativas nas concepções sociais sobre deficiência, diversidade e equidade. No campo educacional, esse conceito emergiu como uma resposta às práticas excludentes que marcaram o ensino ao longo do século XX, quando a escolarização das pessoas com deficiência ocorria majoritariamente em instituições segregadas. Segundo Mazzotta (2005), essa perspectiva, centrada em um modelo médico e assistencialista, reforçava o estigma da incapacidade e negava a esses sujeitos o direito de conviver e aprender em ambientes educacionais comuns.

A partir das décadas finais do século XX, com o fortalecimento dos movimentos em defesa dos direitos humanos, novas abordagens teóricas passaram a compreender a deficiência não como uma limitação individual, mas como resultado das barreiras impostas pela sociedade. Esse novo paradigma, conhecido como modelo social da deficiência, fundamenta-se na ideia de que a exclusão é produzida por estruturas sociais e culturais que precisam ser transformadas. Sassaki (1997) destaca que a inclusão deve ser entendida como um processo contínuo de remoção de barreiras e de promoção de oportunidades iguais para todos os indivíduos, o que exige uma revisão profunda nas práticas educacionais, nas atitudes e nas políticas públicas.



No contexto brasileiro, a consolidação da educação inclusiva está intimamente relacionada à evolução legislativa e às mudanças nas políticas públicas. A Constituição Federal de 1988 representou um marco histórico ao garantir o direito à educação como um dever do Estado e ao estabelecer o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reafirmou esse compromisso, determinando que os sistemas de ensino assegurassem currículos, métodos e recursos adaptados às necessidades específicas dos educandos. Para Carvalho (2006), essas legislações representaram um ponto de inflexão, pois introduziram no cenário educacional brasileiro uma nova compreensão sobre diversidade e justiça social.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) ampliou o debate ao propor a reestruturação das escolas regulares para atender todos os estudantes, reconhecendo a inclusão como um princípio orientador das práticas pedagógicas. Mantoan (2003) ressalta que a política de 2008 consolidou a ideia de que a escola inclusiva é aquela que acolhe a diferença como parte essencial do processo educativo e não como exceção. Essa visão desloca o foco da deficiência para a necessidade de uma pedagogia que valorize a singularidade de cada sujeito e promova o aprendizado cooperativo.

Outro marco importante é a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que sistematiza os direitos fundamentais e estabelece a acessibilidade como condição indispensável para a plena participação social. Ao reforçar a obrigatoriedade da inclusão em todos os níveis de ensino, a LBI evidencia que a educação inclusiva não é apenas uma diretriz pedagógica, mas um dever ético e jurídico do Estado. Para Mantoan (2003), o verdadeiro sentido da inclusão está em transformar a escola em um espaço de convivência democrática, onde cada sujeito seja reconhecido em sua dignidade e potencialidade.

Dessa forma, o referencial teórico que sustenta este estudo apoia-se na articulação entre fundamentos legais e conceituais da inclusão. Ele busca compreender como a evolução das políticas públicas, associada às reflexões teóricas de autores como Mantoan, Sasaki, Carvalho e Mazzotta, contribuiu para redefinir a compreensão de deficiência e para orientar a construção de uma educação pautada na equidade e na valorização da diversidade humana. A partir dessa base, é possível analisar a trajetória da inclusão no



Brasil, destacando os avanços alcançados e os desafios persistentes para a efetivação de uma prática educacional verdadeiramente inclusiva.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise documental e bibliográfica revelou avanços significativos na consolidação das políticas públicas voltadas à educação inclusiva no Brasil, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988, da LDB (1996), da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e da Lei Brasileira de Inclusão (2015). Esses marcos legais estabeleceram bases sólidas para o reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, reforçando o compromisso do Estado com uma educação democrática e acessível.

Contudo, os resultados indicam que a efetivação dessas políticas ainda encontra barreiras práticas. Entre os principais desafios estão a falta de formação continuada dos professores, a escassez de recursos pedagógicos e a persistência de atitudes excludentes no ambiente escolar. Conforme Mantoan (2003) e Sasaki (1997), a inclusão requer mais que dispositivos legais: exige mudanças culturais e pedagógicas que transformem a escola em um espaço de convivência e aprendizagem para todos.

De modo geral, as discussões apontam que o Brasil possui um arcabouço jurídico robusto, mas ainda precisa fortalecer a implementação das políticas inclusivas. A inclusão educacional será plena apenas quando houver investimento efetivo na formação docente, na acessibilidade e na valorização da diversidade como princípio essencial da prática educativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada evidenciou que o Brasil avançou de forma significativa na construção de um arcabouço legal voltado à promoção da educação inclusiva. Leis como a Constituição Federal de 1988, a LDB de 1996, a Política Nacional de Educação Especial (2008) e a LBI de 2015 consolidaram o direito das pessoas com deficiência à educação, marcando um importante progresso histórico e social.



Entretanto, os resultados demonstram que ainda há um descompasso entre o reconhecimento legal e a implementação efetiva das políticas inclusivas nas escolas. Barreiras físicas, pedagógicas e atitudinais persistem, dificultando a concretização de uma prática educacional verdadeiramente equitativa.

Conclui-se que a consolidação da inclusão educacional depende de investimentos contínuos na formação docente, na acessibilidade e na mudança de paradigmas institucionais. A inclusão precisa ser compreendida não apenas como um dever legal, mas como um compromisso ético e humano que fortalece a cidadania e valoriza a diversidade.

Por fim, recomenda-se o aprofundamento de estudos que analisem as estratégias de formação de professores e as práticas pedagógicas exitosas no contexto inclusivo, de modo a contribuir para a efetivação de uma educação de qualidade para todos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, fonte de força e sabedoria em minha caminhada. Ao meu cônjuge, pela paciência e apoio incondicional em todos os meus projetos, meu mais profundo reconhecimento.

REFERÊNCIAS

Deverão apresentar apenas as referências utilizadas no texto. As referências, com todos os dados da obra citada, devem seguir as normas atuais e em vigor da ABNT.

Ao fazer citação direta no texto o(a) autor(a) deve indicar, entre parênteses, logo depois da referida citação, o nome do(a) autor(a) em letra maiúscula, o ano da publicação e a página em que se encontra a citação. Para citações com mais de três linhas, utilizar recuo de 4 cm, espaçamento simples (1,0) e fonte tamanho 10. Nas referências colocar as informações completas das obras.

EXEMPLOS:

CASTRO, P. A.; SOUSA ALVES, C. O.. Formação Docente e Práticas Pedagógicas Inclusivas. **E-Mosaicos**, V. 7, P. 3-25, 2019.



BAPTISTA, C. R. *et al.* Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas. 2 ed. Porto Alegre: **Mediação**, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional da Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica**. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção IE, p. 39-40. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: **06 fev. 2020**.

IMPORTANTE:

Após publicados, os arquivos de trabalhos não poderão sofrer mais nenhuma alteração ou correção.

Após aceitos, serão permitidas apenas correções ortográficas. Os casos serão analisados individualmente.

